LEI Nº 18/72

O Prefeito Municipal de Ipameri, Petrônio Táliton de Faria, Faço Saber que a Câmara Muhicipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Empresa Brasileira de Telecomunicações' (EMBRATEL) isenta do pagamento à Prefeitura do Impôsto sobre Serviço de qualquer Natureza relativamente a prestação de seus serviços de telecomunicações, previsto na lei nº 45/70, de 30-12-70.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 26 de outubro de 1972.

a.) Petrônio Táliton de Faria
Prefeito Municipal

a.) Newton Porto
Secretário